CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº ___/2018

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, *que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".*

Art. 1º Acrescentam-se ao **Projeto de Lei nº 013/2018**, no Capítulo VIII Disposições Finais o Artigo 50 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. Verificado eventual saldo orçamentário da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba que não será utilizado pelo Poder Legislativo, o mesmo poderá ser implementado pelo Poder Executivo, que definirá a sua destinação especificamente para áreas da Saúde e Educação, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 013/2018.

Carmo do Paranaíba, 29 de maio de 2018.

AUTORIA: ***ALBERT DENIS REIS DA SILVA***
Vereador / MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº ___ AO PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, *que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."*

Caros colegas vereadores,

Encaminho aos demais Edis que analisem esta proposta de emenda e aprove-a, pois direciona o resultado que a mesa tradicionalmente tem feito para economizar os gastos com Poder Legislativo. E destinar ao longo do ano para que as devoluções feitas por este Poder ao Poder Executivo possam efetivamente resolver demandas da população dentro da Saúde e da Educação, como a falta de remédios que tem sido recorrente atualmente, entre outras demandas que possam ser sanadas com colaboração do Poder Legislativo.

Ressalto que em 2017, segundo dito por servidores do Poder Executivo, a devolução de cerca de R$ 950.000,00 do Poder Legislativo ao Poder Executivo não foi utilizado para pagamento de décimo terceiro salário. Assim tal proposta visa que o recurso seja direcionado ao atendimento de demais demandas da população.

Cabe destacar que no texto original do PLO 013/2018 não tem o artigo 50, assim do artigo 49 pula pro artigo 51. Desta forma, como a proposta aditiva deve estar nas disposições finais e a título de ordenação dos artigos, já solicitei que a emenda figure como adição do artigo 50.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

AUTORIA: ***ALBERT DENIS REIS DA SILVA***
Vereador / MDB